

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.004311/2025-85

Teresina-PI, 23 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO CEE/PI № 008/2025

Aprova o Parecer CEE/PI nº 008/2025, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba (PI), com determinações.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº. 193/2023,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 008/2025, relatado pelo Conselheiro Acácio Salvador Véras e Silva, na Sessão Plenária do dia 09 de janeiro de 2025, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior, Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba (PI).

Art. 2º – Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra o expresso no Parecer CEE/PI n.º 008/2025.

Art. 3º – Encaminhar o Parecer em referência à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de janeiro de 2025.

Cons^a Viviane Fernandes Faria Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI n° 008/2025 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO** - **Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 27/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9**, **Superintendente**, em 28/01/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **016274143** e o código CRC **3439BD6E**.

Processo SEI: 00011.004311/2025-85 Documento SEI: 016274143



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-Pl, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.004884/2025-17

Teresina-PI, 27 de janeiro de 2025

PARECER CEE/PI № 008/2025

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, ministrado na Universidade Estadual do Piauí-UESPI, Centro Integrado de Educação Superior-CIES, Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI: Nº193/2023

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Véras e Silva

APROVADO EM: 09/01/2025

I – HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos para a renovação do reconhecimento do curso de BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí, na cidade de Parnaíba (PI), a diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da UESPI, Prof^a Dr^a Roselis Ribeiro B. Machado, solicita renovação de reconhecimento do curso. Para tanto, encaminhou a documentação necessária para estas finalidades no dia 04 de agosto de 2023.

O CIES Prof. Alexandre Alves de Oliveira foi criado em 1991, por meio do Decreto-Lei 042/1991. É um dos maiores da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e, em 2005, recebeu a denominação de Professor Alexandre Alves de Oliveira. O Campus dispõe atualmente de 12 (doze) cursos superiores, sendo 5 (cinco) bacharelados (Ciências da Computação, Direito, Enfermagem, Agronomia e Odontologia) e 7 (sete) Licenciaturas (Letras/Português, Ciências Biológicas, Pedagogia, História, Letras/Inglês, Sociologia e Filosofia), e um curso de Tecnologia em Sistema da Informação. O Curso de Bacharelado em Odontologia, de Parnaíba, foi implantado em 1999, Resolução CONSUN Nº022/1999 de 19/08/1999 e reconhecido em 2005, Decreto Estadual Nº12.021 de 13/12/2005. O último ato de renovação de reconhecimento do curso foi a Resolução CEE/PI Nº 185/2019, vencida em 31 de dezembro de 2023. O curso funciona na Faculdade de Enfermagem e Odontologia – FACOE.

O Projeto Político Pedagógico de 2015 aqui apresentado (fls. 9 a 238) faz uma breve contextualização da UESPI do centro e do curso, bem como descreve os seus aspectos administrativos e pedagógicos. Mostra os princípios e fundamentos curriculares, bem como os objetivos do curso e o perfil do profissional a ser formado, destacando suas competências e habilidades. Em seguida, destaca a estrutura curricular, a metodologia e as formas de avaliação tanto do estudante como do próprio curso. O curso oferta 25 vagas anuais nos turnos diurno, com carga horária total para integralização de 5.130 horas-aula de atividades acadêmicas que devem ser cumpridas no mínimo de 10 e no máximo 15 semestres. A matriz curricular apresenta destinando 3.930h para disciplinas; 1.050h para os Estágios curriculares e 150h para as Atividades Acadêmicas Científico-Culturais — (fl. 67).

O corpo docente do curso é informado nas fls. 222/223 (referência ao 2018) e uma outra composição que não faz referência ao ano nas fls. 269/271 do processo. Considerando a última informação observa-se que o corpo docente é composto de 08 docentes efetivos, 04 docentes substitutos, sendo 09 com doutorado e 03 com mestrado. Quanto ao regime de trabalho, são 03 docentes com dedicação exclusiva (DE) e 09 com tempo integral (40h) – fls. 269 a 271. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso é formado por 5 docentes, 3 com doutorado e 2 com mestrado (fl. 227). Não observei documentos sobre as atividades desenvolvidas por esse núcleo.

Consta o currículo Lattes da coordenadora Prof^a Dr^a Brunna Verna Castro Gondinho que possui doutorado e regime de trabalho em Dedicação Exclusiva ao curso. A professora com doutorado obtido no ano 2020, possui publicações de artigo em periódico em 2021, 2022 e 2023, mas faz-se necessário mostrar-se mais ativa em outras produções como livros, trabalhos em eventos e em congressos, pois nos últimos anos não tem realizado – fls. 239 a 268.

Neste processo constam documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, mas de forma muito resumida e mal apresentada, tais como:

- Regime Escolar adotado que mostra a distribuição dos estudantes de forma muito inadequada (fl. 272).
- Plano Estágio Supervisionado (fl. 273).
- Descrição das Instalações Físicas (salas e laboratórios) e equipamentos existente e a descrição das Instalações da Biblioteca do curso (fls. 274 a 279).
- O relatório apresentado da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do CIES/UESPI é relativo ao ano 2019.

No processo consta um quadro com as notas obtidas nos Exames Nacional de Desempenho – ENADE dos anos de 2007 (nota 3), 2010 (nota 3), 2013 (nota 4), 2016 (nota 4) e 2019 (nota 4).

Após análise dos documentos anunciados, passemos ao estudo do relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI Nº098/2023, composta por três professores com mestrado: Helton Diego Dantas Linhares, Selma Maria Santos Moura e Maria do Livramento Alves do Nascimento. A comissão foi presidida por Helton Diego Dantas Linhares.

II – DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. Este relatório traz uma síntese do questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

Deve-se ressaltar que essa avaliação considera a nota máxima possível 5,0 (cinco) pontos e que este valor é dividido entre as três dimensões nas seguintes proporções: 40% para a Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica, ou seja, nota máxima atingível é de 2,0 (dois) pontos; 30% para a Dimensão 2 - Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo máximo de 1,5 ponto e para a Dimensão 3 - Infraestrutura máximo de 1,5 ponto.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica.

Neste item a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular, os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 1,8 (um vírgula oito), dos 2,0 (dois) pontos possível.

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo.

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota 1,3 (um vírgula três), do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível.

DIMENSÃO 3 – Infraestrutura.

Neste item a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, as unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado, sistema de referência e contrarreferência, laboratórios de ensino, laboratórios de habilidades, protocolos de experimentos, comitê de ética em pesquisa e comitê de ética na utilização de animais experimentais. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 1,0 (um), do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Odontologia, atribuindo-lhe a nota geral de 4,1 (quatro vírgula um), que representa o somatório das três dimensões analisadas e de acordo com a Nota Técnica N^0_- 01/2019 equivale a nota 4,0 (quatro virgula zero) para o curso, em uma escala que varia de 1 a 5.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Este relator levou em consideração para emissão deste parecer a análise do parecer de autorização anterior do curso; os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, recomendo, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:

- 1) Renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí, na cidade de Parnaíba (PI).
- 2) Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES apresente:
- a) Projeto Político Pedagógico totalmente reformulado, atualizado e melhor sistematizado do curso, tendo em vista que o analisado é datado de 2015. Observa-se que as referências bibliográficas, no geral, são desatualizadas. Além de não contemplar aspectos da educação nas relações-raciais, afrobrasileira, africana e indígena nas disciplinas ministradas.

- b) Avaliação Institucional geral da UESPI / CIES e específica do curso atualizada e com análise, tendo em vista que a apresentada é datada de 2019. Ressaltamos que é imprescindível à coordenação do curso estimular a participação de todos os segmentos do CIES (professor, técnico e estudantes) na consulta de avaliação realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), e posteriormente fazer uma análise minuciosa do relatório realizado por esta Comissão, objetivando adotar providências para melhorias do curso onde as falhas foram indicadas
- c) Ampliação do acervo bibliográfico e disponibilizar Biblioteca Virtual e assinatura de plataforma de livros digitais. Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e/ou virtual.
- d) Melhorar a oferta de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para atender melhor o processo de ensino-aprendizagem, como também oferecer laboratórios.
- e) Aumentar o número de gabinetes de trabalho equipados para os docentes em tempo integral e especialmente, para a coordenação do curso. Como também, oferecer salas adequadas para os demais professores.
- f) Ações concretas objetivando manter ou melhorar a nota no Exame Nacional de Desempenho ENADE.
 - g) Desenvolver uma política para estimular a produção científica da(o)s docentes.
- h) Comprovação de registros das atas de reuniões e ações do NDE, assim como do Colegiado do Curso.
- i) Implementação ou incremento, com comprovação dos beneficiados, de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil.

Este é o parecer e o voto. s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de janeiro de 2025.

Cons. Acácio Salvador Véras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Viviane Fernandes Faria

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9**, **Superintendente**, em 28/01/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555**, **Conselheiro**, em 03/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **016307866**externo=0, informando o código verificador **016307866**externo=0, informando o código verificador **016307866**

Processo SEI: 00011.004884/2025-17

Documento SEI: 016307866



DECRETO Nº 23640, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Renova o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Administração, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí/PI, e de Bacharelado em Odontologia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI. da Universidade Estadual do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Ofício nº 827/2025/SEDUC-PI/GSE/CEE, de 24 de fevereiro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI/PI, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00011.013092/2025-25,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento dos cursos da Universidade Estadual do Piauí relacionados abaixo:
- I curso de Bacharelado em Administração, no Centro Integrado de Educação Superior CEIS, **Campus** "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí/PI, até 31 de julho de 2027, conforme Resolução CEE/PI nº 238/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 239/2024;
- II curso de Bacharelado em Odontologia, no Centro Integrado de Educação Superior CEIS, **Campus** "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 008/2025 que aprova o Parecer CEE/PI nº 008/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de março de 2025.

(assinado eletronicamente) RAFAEL TAJRA FONTELES Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, **Governador do Estado do Piauí**, em 12/03/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142</u>, <u>de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **016968004**externo=0, informando o código verificador **016968004**https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **016968004**externo=0, informando o código verificador **externo=0**externo=0, informando o código verificador **externo=0**externo=0, informando o código verificador **externo=0**<a href="mailto:eocdocumento_c

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00011.013092/2025-25

SEI nº 016968004



SEI nº 016913011

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5497, datada de 12 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00012.007249/2025-73,

R E S O L V E cessar os efeitos, a pedido, a partir de março de 2025, da cessão do servidor **WESTERSON GONÇALVES DE DEUS**, Tec. em Enfermagem, Matrícula nº 227828-6, CPF nº ***.198.383-**, do quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - **SESAPI**, para a **Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim do Piauí**, concedida através do Decreto S/Nº, datado de 24-06-2021, publicado no DOE/PI nº 131, de 24 de junho de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 016976587

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5500, datada de 12 de março de 2025.)

DECRETO Nº 23.640, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Renova o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Administração, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí/PI, e de Bacharelado em Odontologia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, da Universidade Estadual do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Ofício nº 827/2025/SEDUC-PI/GSE/CEE, de 24 de fevereiro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/PI, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00011.013092/2025-25,

DECRETA:





- Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento dos cursos da Universidade Estadual do Piauí relacionados abaixo:
- I curso de Bacharelado em Administração, no Centro Integrado de Educação Superior CEIS, **Campus** "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí/PI, até 31 de julho de 2027, conforme Resolução CEE/PI nº 238/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 239/2024;
- II curso de Bacharelado em Odontologia, no Centro Integrado de Educação Superior CEIS, **Campus** "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 008/2025 que aprova o Parecer CEE/PI nº 008/2025.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 016968004

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 5630, datada de 12 de março de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, CPF 194.301.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 28/02/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12/03/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO





DECRETO Nº 23667, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Retifica o inciso II, do art. 1°, do Decreto n° 23.640, de 06 de março de 2025, que renovou o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Administração, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçui/PI, e de Bacharelado em Odontologia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, da Universidade Estadual do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII e XXI, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI nº 008/2025, do Conselho Estadual de Educação, que aprova o Parecer CEE/PI nº 008/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1280/2025/FUESPI-PI/GAB, de 18 de março de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI/PI, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00011.013092/2025-25,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 23.640, de 06 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"II - curso de Bacharelado em Odontologia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, até 31 de dezembro de 2028, conforme Resolução CEE/PI nº 008/2025 que aprova o Parecer CEE/PI nº 008/2025." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de março de 2025.

(assinado eletronicamente) RAFAEL TAJRA FONTELES Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, **Governador do Estado do Piauí**, em 26/03/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí, em 26/03/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **017278078**e o código CRC **E5048B66**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00011.013092/2025-25

SEI nº 017278078



Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se dará sem prejuízo do exercício de suas funções referentes ao cargo de Superintendente de Gestão de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SEI nº 017331555

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 7069, datada de 26 de março de 2025.)

DECRETO № 23.667, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Retifica o inciso II, do art. 1° , do Decreto n° 23.640, de 06 de março de 2025, que renovou o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Administração, no Centro Integrado de Educação Superior -CEIS, Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí/PI, e de Bacharelado em Odontologia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, da Universidade Estadual do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII e XXI, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI nº 008/2025, do Conselho Estadual de Educação, que aprova o Parecer CEE/PI nº 008/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1280/2025/FUESPI-PI/GAB, de 18 de março de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/PI, e demais documentos que constam no Processo SEI nº





00011.013092/2025-25,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 23.640, de 06 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"II - curso de Bacharelado em Odontologia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, até 31 de dezembro de 2028, conforme Resolução CEE/PI nº 008/2025 que aprova o Parecer CEE/PI nº 008/2025." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 017278078

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 7070, datada de 26 de março de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando Ofício de Cumprimento nº 016991514/2025/JL/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI-PGE-PI, de 10 de março de 2025, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, as Informações nº 460/2025/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPRO e nº 067/2025-DPRO, da Divisão de Promoção da Polícia Militar do Piauí, e o Ofício nº 511/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 13 de março de 2025, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrados no SEI nº 00003.001516/2025-16,

R E S O L V E promover, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Processo nº 0801913-93.2024.8.18.0089, em trâmite na Vara Única da Comarca de Caracol, o policial militar FRANÇOELIO DA SILVA SOUZA, RGPM nº **.11598-**, à graduação de subtenente da PM/PI, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

